



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMMN

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Mato-grossense nº 003 de 11 de maio de 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para execução financeira do recurso da Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021, destinada à aquisição de um CASTRAMOVEL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Sapezal, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
- II – A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;
- III – A Emenda Constitucional Nº 82/2018, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;
- IV – Resolução CIB/MT Nº 139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso.
- V – A Resolução CMS Nº 003 de 16 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do município de Sapezal – MT, que dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Sapezal, com a finalidade de destinar Recursos Financeiros para aquisição de equipamento e material permanente (um castramóvel) para a Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal.
- VI – A Proposta de Equipamento e Material Permanente com recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021 para a Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, CNES 6377068, conf. acima.
- VII – O ofício do DEP. CARLOS AVALLONE Nº 313/2021 que destinou a supracitada Emenda Parlamentar.
- VIII – Ofício nº 171/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de saúde de Sapezal solicitando inclusão de pauta do pedido de prorrogação do prazo para execução dos recursos da emenda parlamentar estadual número 210/2021.
- IX – Considerando o item C da Cláusula Segunda do Termo de Compromisso nº 301/2021 firmado entre o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Sapezal para a transferência da emenda



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMNM

Parlamentar Estadual nº 210/2021, o qual estabelece o prazo de 01 ano para execução, prorrogável por igual período a partir do recebimento do recurso.

X – Considerando o espelho do FIPLAN demonstrando que a transferência do recurso da emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021 aconteceu dia 23/12/2021.

XI – Considerando a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal nº 003/2023/CMS de 26 de abril de 2023, a qual aprovou a prorrogação do prazo de execução dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo para execução dos recursos financeiros oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021 destinada à aquisição de Equipamento e Material Permanente (castramóvel), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia 23/12/2022, conforme estabelecido no Termo de Compromisso 301/2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 11 de maio de 2023.

Flávia Pizzolio Alves Fabrini
Coordenadora da CIR/MNM

Aluirson Figueiredo Neto Junior
Vice Regional do COSEMS/MT



Prefeitura Municipal de Sapezal
Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal

Ofício nº 171/2023

Sapezal/MT, 04 de Maio de 2023.

Ilmo Senhor
Flavia Pizzolio Alves Fabrini
Diretora ERSTS

Prezada senhora,

Ao tempo em que expressamos nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste encaminhar a , Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal de Nº 003/2023 que Dispõe sobre Aprovação da prorrogação de prazo para execução do incentivo financeiro destinado a Aquisição de Castramóvel, Emenda Parlamentar de Nº 210/2021 no Valor de R\$ 200.000,00.

Cabe pontuar que o devido pedido se deve em decorrência dos tramites do processo licitatório onde o mesmo ocorreu porém a empresa vencedora teve sua Inscrição Estadual cancelada junto a Receita Federal, impossibilitando na emissão da Nota Fiscal e Regularização do Trailler Castramóvel.

Seguem em anexo documentos pertinentes.

Na oportunidade solicitamos pauta para aprovação da mesma pela Comissão de Intergestores Regional (CIR) em reunião que a ser realizada no dia 11 de Maio de 2023.

Certos de podermos contar com vossa costumeira compreensão e colaboração nos colocaram a disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Atenciosamente.


Ralph Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL

RESOLUÇÃO N.º 003/2023/CMS, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapezal-MT, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de Abril de 2023, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais;

Considerando a Emenda Parlamentar do Deputado Thiago Silva nº210/2021 destinada à aquisição de um castramóvel para saúde no valor de R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo para execução do Incentivo Financeiro destinado a Aquisição de Castramóvel referente a Emenda Parlamentar nº210 de 2021, valor R\$200.000,00 (Duzentos Mil Reais) do Parlamentar Thiago Silva.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Sapezal – MT, 26 de Abril de 2023.

Rosiane Aparecida Francisco
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada

Ralph Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde - Sapezal - MT



SUS

Sistema
Único
de Saúde

Avenida Lions Internacional, 1789 – Jardim Ypê – Telefax (65)3383-0200
CEP: 78365-000 Sapezal – Mato Grosso
csmsapezal@gmail.com



Governo do Estado de Mato Grosso

SES – Secretaria de Estado de Saúde

Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRNMNM

Resolução da Comissão Intergestores Regional - CIR Médio Norte Mato-grossense nº 046 de 20 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a Proposta de aquisição de um CASTRAMOVEL, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021, para o Fundo Municipal de Saúde de Sapezal, Região de Saúde Médio Norte Matogrossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – A Lei Estadual Nº 10.587, de 09 de agosto de 2017, dispõe sobre a regulamentação das emendas parlamentares, previstas no art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

III – A Emenda Constitucional Nº 82/2018, acrescenta e revoga dispositivos do art. 164 da Constituição do Estado de Mato Grosso;

IV – Resolução CIB/MT Nº139 de 19 de novembro de 2015, que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Federal e/ou Estadual para implementação da Rede de Serviços de Saúde no Estado de Mato Grosso.

V – A Resolução CMS Nº 003 de 16 de agosto de 2021, do Conselho Municipal de Saúde do município de Sapezal – MT, que dispõe sobre a aprovação da Proposta de Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021 no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde de Sapezal, com a finalidade de destinar Recursos Financeiros para aquisição de equipamento e material permanente (um castramóvel) para a Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal.

VI – A Proposta de Equipamento e Material Permanente com recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021 para a Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, CNES 6377068, conf. acima.

VII – O ofício do DEP. CARLOS AVALLONE Nº 313/2021 que destinou a supracitada Emenda Parlamentar.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar A Proposta de aquisição de Equipamento e Material Permanente (um veículo), no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), com recursos de Emenda Parlamentar Estadual nº 210/2021, ao Fundo Municipal de Saúde de Sapezal, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal, unidade com CNES: 6377068, localizada na Av. Lions Internacional nº 1789 – Jardim Ipê, município de Sapezal, Região de Saúde Médio Norte Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Comissão Intergestores Regional Médio Norte Matogrossense - CIRMMN

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Tangará da Serra, 20 de outubro de 2021.

Itamar Martins Bonfim
Coordenador da CIR/MNM
Em substituição

Gicelly Maria Lorenzi Zanatta
Vice Regional do COSEMS/MT
Suplente



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE COMPROMISSO Nº 301/2021

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL PARA FINS QUE SE DESTINA.

O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político e Administrativo – CPA – Bloco 05, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ MF sob nº 04.441.389.0001/61, neste ato representado pelo seu Secretário, **GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 00655872, órgão emissor SSP/MT e do CPF nº 174.824.451-53, residente e domiciliado em Cuiabá–MT, doravante denominada **COMPROMITENTE** e, de outro lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL**, com sede no município de **SAPEZAL/MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.401.375/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **WALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.132.418-0 SSP/PR, emitida em 21/06/1984, e do CPF nº 555.373.249-20, residente e domiciliado em Sapezal/MT, doravante denominado **COMPROMISSADO**.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos das normas disciplinares previstas no ordenamento jurídico vigente, cláusulas e condições a seguir expostas:

CONSIDERANDO:

- a) O interesse da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO** em desenvolver ações que visem à prevenção, a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, bem como a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.
- b) Resolução CIB nº139 de 19 de novembro de 2015 que dispõe sobre a pactuação de Emenda Parlamentar Estadual para implementação da rede de serviços.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

- c) Portaria Estadual nº 078/2021/GBSES que autoriza a realização do repasse.
- d) Recursos orçamentários destinados a esta despesa estão alocados no Plano de Trabalho Anual 10.302.526.2520.9900.100.44414200, conforme o PDRI, Fonte: 100, Natureza da Despesa: 44.90-52.
- e) Garantia resolutiva da assistência dentro do próprio município.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO DE COMPROMISSO** tem por objeto, o estabelecimento de critérios para o repasse de recurso financeiro ao Fundo Municipal de Saúde de Sapezal/MT, proveniente da Resolução CIB nº 139/2015 e Portaria n.º 078/2021/GBSES, com a finalidade de Aquisição de 1 (um) Veículo Castramóvel, para o município de Sapezal.

§ 1º – O Fundo Municipal de Saúde de Sapezal/MT, ora Compromissado, receberá o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), desde que atendidos os critérios previstos neste Termo de Compromisso.

§ 2º – O Fundo Municipal de Saúde de Sapezal/MT, ora Compromissado, realizará a contrapartida do valor caso necessário para o cumprimento do objeto.

§ 3º – O Fundo Municipal de Saúde de Sapezal/MT, ora Compromissado, apresentará a Proposta de Aquisição de Equipamentos, parte integrante deste Termo de Compromisso, e este conterá as especificações técnicas do bem e/ou serviço ora comprometido, a ambiência com o código do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, a justificativa e o valor de cada item.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPEZAL

O repasse do recurso financeiro e sua aplicação implicam nas seguintes obrigações por parte do ente municipal:

- a) Garantir dotação orçamentária específica na Lei Orçamentária Municipal vigente a época da efetiva aplicação do recurso;
- b) Garantir que, caso seja necessário, haja complementação financeira do município para realização do objeto comprometido;
- c) Concluir a execução do objeto no prazo de um (01) ano, prorrogável por igual período, a contar do recebimento do repasse financeiro efetivada pelo Fundo Estadual de Saúde.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE – FES

O Fundo Estadual de Saúde se compromete a:

- a) Efetivar o repasse financeiro ao Fundo Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido neste Termo de Compromisso;
- b) O repasse do recurso será realizado em parcela única (para bens) e/ou em duas parcelas (para obras e reformas), no ato da assinatura do presente Termo de compromisso, conforme agenda de pagamento para fonte de recurso, em se tratando de obras sendo a 1ª parcela de 50% do total do recurso, no ato da assinatura do presente Termo e a última parcela de 50% após a apresentação da homologação do processo licitatório, apresentação da planta física aprovada pela Vigilância Sanitária e da Ordem de Serviço;
- c) Monitorar o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Termo de compromisso pelas áreas técnicas afins.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO DO MUNICIPIO

O Fundo Municipal de Saúde se compromete a:

- a) Efetuar abertura de conta corrente específica no Banco do Brasil, para o recebimento do repasse Fundo a Fundo;
- b) Efetuar manutenção preventiva e corretiva do bem adquirido (caso de bens);
- c) Executar o projeto observando a cláusula segunda do presente Termo de Compromisso;
- d) Aplicar o recurso financeiro recebido, em conformidade com a legislação específica;
- e) Devolver o recurso recebido, caso não haja o cumprimento do objeto ora compromissado, em conta bancária específica a ser informado pelo Setor Financeiro da SES;
- f) Formalizar pedido de prorrogação de prazo;
- g) Apresentar plano de ação para eventuais saldos remanescentes da execução do objeto, aprovado pela CIR – Comissão Intergestora Regional;
- h) Apresentar, à Secretaria de Estado de Saúde, relatório resumido da execução da ação e a Nota Fiscal como comprovante do cumprimento do objeto ora compromissado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Compromisso ensejará sua rescisão, conforme disposto em Lei, assegurado o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das atividades em andamento.

A rescisão por interesse de qualquer das partes poderá ocorrer mediante notificação prévia, no prazo de 30 (trinta) dias.



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos, assim como dúvidas surgidas em decorrência do cumprimento do presente Termo de Compromisso, serão resolvidos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado de comum acordo, observando as legislações pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

De comum acordo fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Compromisso, desde que não forem solucionadas amigavelmente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, onde serão cada uma arquivada para conhecimento e registro nas seguintes instituições: Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso e Fundo Municipal de Saúde de Sapezal/MT, para que surtam os efeitos legais, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelas testemunhas ao final indicadas.

Cuiabá, 10 de setembro de 2021.

GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO
Fundo Estadual de Saúde


VALCIR CASAGRANDE
Fundo Municipal de Saúde de Sapezal

TESTEMUNHAS:

Adriano Sanches Okimoto
CPF: 094.128.018-74


Ralph Neves Lima
CPF: 009.650.741-10



ALMT
Assembleia Legislativa

Ofício nº 313/2021

Exmo. Sr.

MAURO CARVALHO

DD – SECRETÁRIO GERAL DA CASA CIVIL

CUÍABÁ – Mato Grosso

A/C Secretaria de Estado de Saúde

DEPUTADO ESTADUAL
Thiago Silva
Poder Executivo - Mato Grosso

Cuiabá, 18 de maio de 2021.

Assunto: **EMENDA PARLAMENTAR - SES**

Excelentíssimo Secretário,

Em consonância ao que preceitua os ditames da Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014 c/c o que dispõe art. 164 e alterações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº 82, de 2018, delineado no Orçamento Programa – Exercício 2021, fazemos uso do presente expediente para solicitar a disponibilidade de recursos financeiros nos seguintes moldes:

21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
526	MATO GROSSO MAIS SAUDE
5262523	REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
700	REGIÃO VII – SUDOESTE
722	MUNICÍPIO DE SAPEZAL
VALOR	R\$ 200.000,00

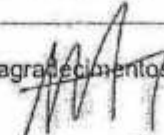
A presente emenda deverá atender com a aquisição de um Castramóvel para a saúde – Vigilância Sanitária, município 722 – SAPEZAL-MT.

Para atender a presente Emenda, far-se-á a utilização de recursos oriundos da emenda nº 210 a qual reduziu da estrutura abaixo, estando autorizado o seu remanejamento da ação 2515 para atender a ação 2523.

30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS
8048	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
VALOR	R\$200.000,00

Sem mais, desde já, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos, reiterando-lhe nossos elevados votos de estima e apreço.

Protocolo n.: 208527/2021 Data: 20/05/2021 13:56
Governo do Estado de Mato Grosso
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO


Thiago Silva
Deputado Estadual-MT

Interessado(a): DEPUTADO ESTADUAL THIAGO SILVA
Assunto: 103 CONVENIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO
Resumo: EMENDA PARLAMENTAR - SES PARA ATENDER A PRESENTE EMENDA, FAR-SE-A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS 613-4600

Setor : GPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO

Volume: 1 de 0



0000107 874809

 thiagosilvamt

lvamt.com.br

 thiagosilvamt

rua Magalhães nº 6, Centro Político Administrativo - Cep,
1313-6900 (066) 99063-1515

Recurso de Emenda Parlamentar Estadual Nº 210

1- DADOS DA(S) UNIDADE(S) ASSISTIDA(S)

Nome: Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal	
Tipo de estabelecimento: Central de Gestão em Saúde	
CNPJ do Fundo: 13.401.375/0001-05	CNES: 6377068
Endereço: Avenida Lions Internacional, 1789, Jardim Ipê	

2- OBJETO DA PROPOSTA:

Objeto: Estruturação da atenção à saúde	
Ação: aquisição de equipamento e material permanente	
Emenda Parlamentar Nº 210 do deputado estadual Thiago Silva	Valor: R\$ 200.000,00

3- JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

UNIDADE ASSISTIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPEZAL	CNES: 6377068
JUSTIFICATIVA: O castramóvel é de grande importância para a realização de castração de cães e gatos com o intuito de reduzir a reprodução sem controle, principalmente de animais de rua, diminuir a incidência de doenças e de abandono de animais cujas crias, indesejadas, são cotidianamente abandonadas nos logradouros públicos e se tornam um problema a saúde pública. O castramóvel facilita o acesso de famílias mais carentes que possuem animais domésticos para a realização da cirurgia. Será realizado também, ações de orientação e conscientização da população sobre a posse responsável e a importância da castração dos animais para o controle de natalidade e bem estar do animal. Considerando a problemática que hoje se apresenta, principalmente no que tange a saúde pública e ao bem estar dos animais, é que se justifica a presente indicação.	

4- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPEZAL			
Ambiente: garagem	Recurso Estadual		
Equipamento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
Castra móvel	1	200.000,00	200.000,00
Unidade móvel (tipo Trailer - A) Chassi: Construído com tubo industrial 40/100, tendo dois eixos, sistema de freio inércia, rodas aro 14 e pneus 8 lonas. B) Módulo inferior estrutura modular, construído sobre o chassi. Paredes confeccionadas com placas de aço 1020 com acabamento epox, reforçado, material resistente, termo acústico, lavável, higiênico, tolerante a produtos abrasivos. O módulo terá duas portas (entrada e saída) além de compartimentos para a entrada e saída dos animais no interior do módulo. O módulo contará com 3 janelas, que possam ser abertas. No seu interior haverá três divisões a saber: PréOperatório, Sala Cirúrgica e PósOperatório, sendo estes compostos por todos os equipamentos necessários para o seu funcionamento exceto o instrumental. Os equipamentos necessários que o módulo deve ter são: 02 pias para a higienização da equipe e instrumental; banheiro interno. Dimensão: 2,40 mts por 6,00 mts, iluminação interna e iluminação externa, 02 calhas cirúrgicas, armários embutidos, 01 frigobar, estruturas para acomodação dos animais no pré e no pós operatório. C) Módulo / Exterior: a parte externa deverá contar com adesivos personalizados e, ou com qualquer sinalização, cujo modelo será fornecido pelo Contratante. Conterá com toldo na dimensão de 2m x 6m de frente ao módulo em um dos lados. Entrada de energia de fonte externa 110 e 220. Local e fiação para acolher gerador compatível. Deverá conter Ar condicionado adequado as proporções, divisões e a utilização do trailer. As medidas são mínimas podendo variar.			
TOTAL GERAL			R\$ 200.000,00

QUANTIDADE E VALOR TOTAL DA PROPOSTA	
Qnt	VALOR TOTAL (RS)
1	200.000,00

Obs: caso o valor do equipamento seja superior ao valor da emenda, é de responsabilidade do município dar a contrapartida de recurso próprio.

Sapezal - MT, 04 de Outubro de 2021.

Ralph Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde

Ofício nº 313/2021

Exmo. Sr.

MAURO CARVALHO

DD – SECRETÁRIO GERAL DA CASA CIVIL

CUIABÁ – Mato Grosso

A/C Secretaria de Estado de Saúde

Cuiabá, 18 de maio de 2021.

Assunto: **EMENDA PARLAMENTAR - SES**

Excelentíssimo Secretário,

Em consonância ao que preceitua os ditames da Emenda Constitucional nº 69, de 16 de outubro de 2014 c/c o que dispõe art. 164 e alterações acrescentadas pela Emenda Constitucional nº 82, de 2018, delineado no Orçamento Programa – Exercício 2021, fazemos uso do presente expediente para solicitar a disponibilidade de recursos financeiros nos seguintes moldes:

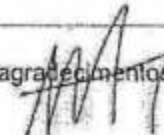
21.601	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE
526	MATO GROSSO MAIS SAUDE
5262523	REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
700	REGIÃO VII – SUDOESTE
722	MUNICIPIO DE SAPEZAL
VALOR	R\$ 200.000,00

A presente emenda deverá atender com a aquisição de um Castramóvel para a saúde – Vigilância Sanitária, município 722 – SAPEZAL-MT.

Para atender a presente Emenda, far-se-á a utilização de recursos oriundos da emenda nº 210 a qual reduziu da estrutura abaixo, estando autorizado o seu remanejamento da ação 2515 para atender a ação 2523.

30.102	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFAZ
996	OPERAÇÕES ESPECIAIS: OUTRAS
8048	PROVISÃO PARA EMENDAS PARLAMENTARES
VALOR	R\$200.000,00

Sem mais, desde já, antecipamos os nossos mais sinceros agradecimentos, reiterando-lhe nossos elevados votos de estima e apreço.


Thiago Silva
Deputado Estadual-MT

Protocolo n.: 208527/2021 Data: 20/05/2021 13:56
Governo do Estado de Mato Grosso
CASA CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO

Interessado(a): DEPUTADO ESTADUAL THIAGO SILVA
Assunto: 103 CONVENIOS, TERMOS DE COOPERAÇÃO
Resumo: EMENDA PARLAMENTAR - SES PARA ATENDER A PRESENTE EMENDA, FAR-SE-A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS
613-4600

Setor : GPROT - GERENCIA DE PROTOCOLO

Volume: 1 de 8



0000107894809

 thiagosilvamt  thiagosilvamt
lvant.com.br

rua Magalhães nº 6, Centro Político Administrativo - Cep,
1313-6900 (060) 99033-1515



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022

***CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT
E TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS
LTDA.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Av. Antônio André Maggi, 1.400, na cidade de Sapezal, inscrito no CNPJ/MP sob o nº 01.614.225/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Valcir Casagrande**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 555.373.249-20, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.937/0001-04, estabelecida na Est. São Fidélis/Campos, s/n, Fazenda Bom Sucesso, CEP: 28.400-000, São Fidélis/RJ, representada por **Adria de Oliveira Antunes**, portadora do RG nº 257228965 SSP/PR e inscrita no CPF nº 142.122.207-84.

Em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, com fundamento na Lei nº 10.520/2002; nº 8.666/93; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 089/2015 e nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, mediante as seguintes cláusulas e condições que prometem cumprir entre si e seus legítimos sucessores legais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, DENOMINADO CASTRAMÓVEL COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 014/2022.

1.2. Fazem parte do presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022 e seus anexos, bem como a proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O Contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias** a partir da data de sua assinatura, de **27/04/2022 a 24/08/2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 268.600,00 (duzentos e sessenta e oito mil e seiscentos reais)**.



3.2. Os preços consignados neste Termo de Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo nos casos necessários para manutenção do equilíbrio contratual, nas formas delimitadas na Lei nº 8.666/93 e observado as condições propostas no Edital.

3.3. Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas sobre o objeto contratado, tais como seguros, encargos sociais, tributos, deslocamento e alimentação de funcionários da Contratada e outras despesas necessárias à perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto deste instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de 2022:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

02.10.305.0014.2019 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00.00.25001002000 Equipamentos e Material Permanente.....**RS 68.600,00**

02.10.305.0014.2019 Manutenção das Ações da Vigilância Epidemiológica

4.4.90.52.00.00.26320000000 Equipamentos e Material Permanente.....**RS 200.00,00**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o Município de Sapezal pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, que corresponderá ao valor do objeto fornecido.

5.2. No preço a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão.

5.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

5.4. A nota fiscal deverá conter no verso os atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado, indicando, inclusive, no corpo da nota fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária tomada junto ao Banco do Brasil S.A. ou outra instituição financeira designada pela Administração municipal, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal.

5.5. Entregues os produtos, a licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

II. Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

III. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;



IV. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, inclusive dívida ativa, do domicílio sede da licitante vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. A forma de execução e especificações técnicas do objeto do presente Contrato se encontra discriminada no Edital e Termo de Referência, partes integrantes do presente Termo.

6.2. O veículo deverá ser entregue no Município de Sapezal – MT, em local indicado pela Secretaria, já licenciado e emplacado, com frete por conta do fornecedor.

6.3. O prazo de entrega do veículo é de até **90 (noventa) dias** após a emissão do pedido de fornecimento na quantidade nela especificada, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante e acatado pela Administração, sem nenhum custo adicional.

6.4. O veículo deverá receber o primeiro emplacamento em nome do Município de Sapezal-MT, conforme a lei do código de trânsito brasileiro, e acompanhado de seu respectivo manual e condições de garantia pela fábrica.

6.5. Caberá a fornecedora/contratada realizar entrega técnica de todo equipamento, quando será avaliado em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade, quantidade e medidas, de acordo com o Edital, após, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.6. O item em desacordo com o especificado será devolvido sem qualquer ônus por parte da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas estipuladas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Os fiscais responsáveis para fiscalização do contrato serão: **Carlos Alexandre Macene**, inscrito no CPF nº 018.643.711-02, que atuará como Fiscal Titular, sendo seu Suplente **Gustavo Lopes dos Santos**, inscrito no CPF nº 018.643.711-02, cabendo a estes:

- a) Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;
- b) Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;
- c) Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.

8.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as sanções previstas no Edital e seus Anexos, bem como na legislação que rege o presente contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento por parte da CONTRATADA assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

10.2. Caberá rescisão administrativa, independentemente de qualquer processo judicial ou extrajudicial, quando:

- a) constar de relatório firmado pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização deste Contrato a comprovação de dolo ou culpa da CONTRATADA, referente ao descumprimento das obrigações ajustadas;
- b) constar do processo, a reincidência da CONTRATADA em ato faltoso, com esgotamento de todas as outras sanções previstas;
- c) ocorrer atraso injustificado, a juízo do CONTRATANTE, no fornecimento dos materiais;
- d) ocorrer falência, dissolução ou liquidação da CONTRATADA;
- e) ocorrer as demais infrações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Pode ocorrer rescisão amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo pertinente, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, devidamente justificada.

10.4. A rescisão amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. A rescisão judicial ocorrerá nos termos da legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS

11.1. A Contratada reconhece os seguintes direitos do Contratante relativos ao presente Contrato:

- a) modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) extingui-lo, unilateralmente, nos casos do inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) fiscalizar a execução e aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

12.1. A contratada e obriga a fornecer assistência técnica e garantia de no mínimo 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS E DAS VEDAÇÕES

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/02, no Decreto 089/2015 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90.



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

13.2. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, bem como interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro da Comarca de Sapezal - MT é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sapezal – MT, 27 de abril de 2022.

VALCIR
CASAGRANDE
74920
:55537324920
Dados: 2022.04.27
10:39:41 -03'00'

Assinado de forma
digital por VALCIR
CASAGRANDE
Dados: 2022.04.27
10:39:41 -03'00'

VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal
Contratante

TRAILER DO BRASIL
UNIDADES MOVEIS
LTDA:43707937000104

Assinado de forma digital por
TRAILER DO BRASIL UNIDADES
MOVEIS LTDA:43707937000104
Dados: 2022.04.27 17:11:03
-03'00'

**TRAILER DO BRASIL UNIDADES
MOVEIS LTDA**
Contratado

EMILLY CARLA
SOUTO:0434324
5152

Assinado de forma digital por EMILLY CARLA
SOUTO:04343245152
Dados: 2022.04.27 17:11:03
-03'00'

EMILLY CARLA SOUTO
Assessora Jurídica de Gabinete

Testemunhas:

Nome: KELLEN SEZERVENCO
RIBEIRO
CPF nº: ROTA:01916751130

Assinado de forma digital por KELLEN SEZERVENCO
RIBEIRO
Dados: 2022.04.27 17:11:03
-03'00'

Nome: gov.br
CPF nº:

Documento assinado digitalmente
SANDY SOARES DANIEL
Data: 28/04/2022 09:00:44-0300
Verifique em <https://verificador.jb.br>

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Forma de Empenho

Data 27/04/2022

Nº do empenho 5205/22

Ordinário

Processo AF-3685/2022

CNPJ: 01.614.225/0001-09

Município: Sapezal

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAUDE
 Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
 Funcional: 10.305.0014 - VIGILÂNCIA EM SAUDE
 Projeto/Atividade: 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
 Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00.02.632 (0632) - VEÍCULOS DE TRACAO MECANICA
 Mod. Detalham: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000945

Orçamento Inicial	0.00	Empenhos anteriores	0.00
Suplementações	200.000.00	Valor do empenho	200.000.00
Res. Capex	0.00	Valor Anulado	0.00
A - B	200.000.00	Total (B)	200.000.00
		Saldo (A - B)	0.00

16668 TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA

CNPJ: 03.151.540/0001-04

Cidade: São Fidelis

UF RJ

CNPJ: 03.151.540/0001-04

Inscr Est Ident Prof 12.235.879

Banco

Agência

Fone 2297669145

Conta Corrente

Fax

AQUISIÇÃO UNIDADE MOVEL VETERINARIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE DENOMINADO CASTRAMÓVEL COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIARIOS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS para Atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT CONTRATO Nº 027/2022 (Licitação Nº 14/2022-PF)

Empenhos e Anulados Total geral 200.000,00

Valor empenhado a importância de 200.000,00 (duzentos mil reais).

Fundamento legal

Modal. Licitação Pregão Eletrônico

Contrato 027/2022

Número 14/2022

Data

Data 13/04/2022

Data 27/04/2022

Encarregado do serviço Credor

Valdir Casagrande
 Prefeito Municipal de Sapezal

Tony R.L. Mamedes

Contador CRC MT-009550/0-3

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável



CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal

Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 328/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS
DE CONTRATO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

VALCIR CASAGRANDE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022**, para acompanhar e fiscalizar a execução na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	27/2022		
OBJETO:	Aquisição de unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado castramóvel com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários.		
EMPRESA:	TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA		
CNPJ Nº:	43.707.937/0001-04		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	Carlos Alexandre Macene		
CARGO:	Chefe de Finanças		
CPF:	018.643.717-00	MATRÍCULA:	4688
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUPLENTE			
SERVIDOR:	Gustavo Lopes dos Santos		
CARGO:	Assessor III Especial		
CPF:	030.913.081-00	MATRÍCULA:	4458
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		

Art. 2º São atribuições dos fiscais

I Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado;

II Anotar/registrar em formulário ou livro próprio todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato, apontando e comunicando formalmente as faltas ou defeitos observados ao preposto do contratado;



Prefeitura Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso

III. Determinar, imediatamente ao preposto do contratado que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais faltas ou defeitos observados na execução do contrato. e, quando essa determinação ultrapassar a competência do fiscal, o fato ensejador deverá prontamente comunicado ao setor TITULAR para a adoção das medidas cabíveis.

IV. Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa.

V. Aprovar manifestações de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais.

VI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, formalmente, sobre as irregularidades, faltas ou defeitos observados na execução contratual, sugerindo, inclusive, possíveis penalidades que podem ser aplicadas ao contratado.

VII. Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade.

VIII. Verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho.

IX. Realizar o acompanhamento do cumprimento do cronograma de execução do contrato.

X. Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração.

XI. Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato.

XII. Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado no processo de habilitação da licitação.

XIII. Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado.

XIV. Verificar se, na execução do objeto, o contratado toma as precauções necessárias para evitar eventuais danos a terceiros.

XV. Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato quando efetivamente constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado.

XVI. Comunicar ao gestor/autoridade competente, situações irregulares verificadas na execução contratual que devam ser objeto de atenção de órgãos fiscalizadores, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil, Defesa Ambiental, etc.



CNPJ 01.614.225/0001-09

Prefeitura Municipal de Sapezal Estado de Mato Grosso

XVII. Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública.

XVIII. Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

XIX. Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XX. Verificar a regularidade jurídica, trabalhista e fiscal do contratado, quando as normas internas assim definirem.

Art. 3º O serviço de fiscal de Contrato é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2022.


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3686/2022

CNPJ: 01.614.225/0001-09 Fone: 6533834500 Fax: 65
Av. Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

Processo Nr.: 1314/2022
Data do Processo: 22/03/2022
Data da Homologação: 13/04/2022
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2022 - PE

Empenho Ordinário nr. 5205

Folha: 1/1

Fornecedor: TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA Código: 18568 Telefone: 2297659145
Endereço: EST SAO FIDELIS CAMPOS, S/N Banco:
Cidade: São Fidélis - RJ - CEP 28400-000 Agência:
CNPJ: 43.707.937/0001-04 Inscrição Estadual: 12.235.879 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório

Item: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE Solicitações: (2022) = 620
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor do Custo: 21 - 06 02-FUNDO DE SAÚDE
Fonte de Recurso: SUPERAVIT - Transferências do Estado referentes a
Ações Utilizadas: 945 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - (06.02.2.019.4.4.90.52.00.00.00.00) - (Saldo: 200.000,00)
Compl. Elemento: 4.4.90.52.52.00.00.00 - VEÍCULOS DE TRACAO MECANICA
Condições de Pagto: 30 DIAS/Recursos) PRÓPRIO
Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
Local de Entrega: SAPEZAL/MT
Observações: AQUISIÇÃO UNIDADE MÓVEL VETERINÁRIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, DENOMINADO CASTRAMÓVEL COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, para Atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT CONTRATO Nº 027/2022.

Texto:

Item	Quantidade	Und	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0.745	UN	VEICULO TRAILER NA VERSAO ESPECIAL ADAPTADO, 0KM DE ANO/MODELO 2021 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COR BRANCA, UNIDADE MÓVEL, TIPO TRAILER REBOQUE, PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL) (157492)	CARRETAS RU	268.600,00	200.000,00
(Valores expressos em Reais R\$)					Total Geral:	200.000,00
					Desconto:	0,00
					Total Líquido:	200.000,00

Sapezal, 27 de Abril de 2022



Ordenador da Despesa

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Nota de Empenho

CNPJ: 01.614.225/0001-09
Município: Sapezal

Data: 27/04/2022
Nº do empenho: 5206/22
Ordinário
Processo: AF-3687/2022

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Funcional: 10.305.0014 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Modo Atividade: 2.319 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Empenho: 4.4.90.52.52.00.00.00.02.500 (6500) - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA
Destinatário: 1002000 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Projeto Reduzido: 000945

Valor do empenho	0,00	Empenhos anteriores	0,00
Valor anulações	68.600,00	Valor do empenho	68.600,00
Valor cancelado	0,00	Valor Anulado	0,00
Saldo (A - B)	68.600,00	Total (B + C)	68.600,00
		Saldo (A - B)	0,00

Credor: 18568 TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA
Endereço: EST. SÃO FIDELIS, CAMPOS - S/N
CNPJ: 43.707.937/0001-04
Banco:
Cidade: São Fidelis
UF: RJ
Inscr. Est./Ident. Prof.: 12.235.879
Agência:
Conta Corrente:
Fone: 2297669145
Fax:

AQUISIÇÃO UNIDADE MOVEL VETERINARIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, DENOMINADO CASTRAMOVEL COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, para Atendimento das necessidades do município de Sapezal MT. CONTRATO Nº 027/2022 (Licitação Nº 14/2022-PE).

Fonte de recursos: Ordinário
Total geral: 68.600,00

Fica empenhada a importância de 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais)

Fundamento legal:
Modal. licitação: Pregão Eletrônico
Contrato: 027/2022
Data: 13/04/2022
Data: 27/04/2022

Assinatura do serviço: Credor:
Valor Caçapiranga
Prefeito Municipal de Sapezal

Assinatura: Tony F. L. Macedas
Assinatura: RFO MT: 026550003

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 3687/2022

CNPJ: 01.614.225/0001-09 Fone: 5533834500 Fax: 65
Av: Antônio André Maggi, nº 1.400
C.E.P.: 78365-000 - Sapezal - MT

Processo Nr.: 1314/2022
Data do Processo: 22/03/2022
Data da Homologação: 13/04/2022
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 27/04/2022

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 14/2022 - PE

Folha: 1/1

Ordem de Compra nº: 52061

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA Código: 18568 Telefone: 2297669145
EST SAO FIDELIS CAMPOS - S/N
São Fidélis - RJ - CEP: 28400-000 Banco:
CNPJ: 43.707.937/0001-04 Inscrição Estadual: 12.235.879 Agência:
Conta Corrente

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 06 - SECRETARIA DE SAÚDE **Solicitações:** (2022) = 621
Unidade: 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo: 21 - 06.02-FUNDO DE SAÚDE
Fonte de Recurso: SUPERAVIT - Recursos não Vinculados de Impostos
Ototações Utilizadas: 946 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - (06 02 2 019 4 4 90 52 00 00 00 00) - (Saldo: 68.625,50)
Descrição do Elemento: 4 4 90 52.52 00 00 00 - VEICULOS DE TRACAO MECANICA
Condições de Pagto: 30 DIAS/Recurso(s) PRÓPRIO
Prazo Entrega/Exec.: 90 DIAS
Local de Entrega: SAPEZAL/MT
Observações: AQUISIÇÃO UNIDADE MOVEL VETERINARIA PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE, DENOMINADO CASTRAMOVEL COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, para Atendimento das necessidades do município de Sapezal/MT. CONTRATO Nº 027/2022

Texto

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,255	UN	VEICULO TRAILER NA VERSÃO ESPECIAL ADAPTADO 0KM DE ANO/MODELO 2021 OU VERSÃO MAIS ATUALIZADA, COR BRANCA, UNIDADE MOVEL TIPO TRAILER REBOQUE, PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CASTRAMÓVEL) (157492)	CARRETAS RU	268.600,00	68.600,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total Geral:	68.600,00
Desconto:	0,00
Total Líquido:	68.600,00

Sapezal, 27 de Abril de 2022

Ordernador da Despesa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CNPJ 01.614.225/0001-09



Sapezal – MT, 30 de junho de 2022.

Ao Departamento de Contratos,

Solicitação de Apostilamento

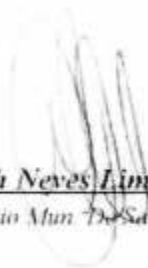
Solicitamos que realize o 1º apostilamento do Contrato Administrativo nº 027/2022, **Pregão Eletrônico nº 014/2022** entre a prefeitura municipal de Sapezal e TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA, CNPJ sob o n.º 43.707.937/0001-04 para prorrogação de prazo de entrega.

Conforme pedido da empresa em anexo, foi solicitado prorrogação de prazo (150 dias) na entrega do modelo adquirido diante dos reflexos da Pandemia do COVID 19 e incidência da nova variante da gripe H3N2, fato o qual causou atraso de matéria prima e afastamento de colaboradores da empresa, causando inclusive atrasos na produção.

Justificativa: Justifica-se o presente apostilamento para prorrogar e acrescentar prazo para entrega do castramóvel a ser produzido por este fornecedor, o qual é responsável pela execução do contrato nº 027/2022. Diante disso, prorroga-se o prazo de entrega por mais 120 dias.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos. Desde já apresentamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ralph Neves Lima
Secretário Mun. De Saúde



Prefeitura Municipal de Sapezal
Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal



Sapezal-MT, 03 de Janeiro de 2023

Solicitação de Apostilamento

Ao departamento de contratos.

Solicitamos o 2º apostilamento do contrato Administrativo nº 027/2022 pregão eletrônico nº 014/2022 Entre a prefeitura municipal de Sapezal e TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA, sob o nº 43.707.937/0001-04 para prorrogação entrega de Nota Fiscal.

Conforme pedido da empresa em anexo, foi solicitado prorrogação de prazo para entrega de Nota Fiscal, prazo solicitado até 31/01/2023 que se dá devido a instauração de do processo Administrativo de cancelamento de Inscrição Estadual, diante ao fato a empresa esta impedida de emitir nota fiscal até que seja julgado o pedido de tutela de urgência do processo judicial mencionado.

Justificativa: Justifica-se o presente apostilamento para prorrogar e acrescentar prazo de entrega de Nota Fiscal deste fornecedor o qual é responsável pela execução do contrato nº 027/2022, diante disso prorroga-se o prazo de entrega até a data de 31/01/2023.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos, desde já apresento protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Ralph Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Sapezal
Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal



Sapezal-MT, 03 de dezembro de 2023

OFÍCIO 002/2023

RESPOSTA AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTREGA DE NOTA FISCAL

Este município firmou, na data de **27/04/2022** o contrato administrativo nº **027/2022** com a empresa Trailer Do Brasil Unidades Moveis LTDA, para a aquisição de uma unidade móvel para castração de animais de pequeno porte, denominada Castra móvel com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários.

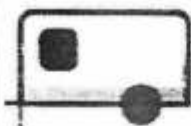
Em resposta de solicitação de prorrogação de prazo de entrega de Nota Fiscal emitido na data de **23/12/2022** pela empresa Trailer Do Brasil Unidades Moveis LTDA, emitida em resposta da **Notificação de nº 004/2022** realizada por este município, tendo em vista a necessidade do bem para as atividades deste ente, decide-se em conceder o prazo solicitado em seu pedido de prorrogação que dá-se, **impreterivelmente** até a **data de 31/01/2023**.

No entanto o descumprimento do prazo solicitado pela CONTRATADA e concedido pela CONTRATANTE para solução da demanda, acarretará a rescisão do pactuado com a consequente aplicação das sanções estabelecidas em contrato administrativo por descumprimento das obrigações da contratada e a imediata recusa do objeto entregue, obrigando-se desde já a CONTRATADA se responsabilizando em buscar e arcar com todos os custos para remoção e transporte do veículo.

Ralph Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde

Carlos Alexandre Macene
Chefe de Frotas Saúde

CARLOS ALEXANDRE MACENE
CHEFE DE TRANSPORTES
PORTARIA 025/2023



**Trailer
do Brasil**

Endereço: Emygdio Maia Santos, nº 1860, Salto, Vila dos Coroados, São
Fidélis RJ

CEP 28.400-000

Telefone: (22) 99766-9145 - E-mail: trailerdobrasil@gmail.com

www.trailerdobrasil.com.br

CNPJ: 43.707.937/0001-04

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

Resposta à Notificação nº 004/2022

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA, empresa privada inscrita no CNPJ sob nº 43.707.937/0001-04, IE nº 12.235.879, situada na Rua Emygdio Maia Santos, nº 1860, Salto, Vila dos Coroados, São Fidélis/RJ, CEP 28.400-000, endereço eletrônico trailerdobrasil@gmail.com, por sua representante legal, vem a Vossa Senhoria informar e requerer o que segue:

1. A empresa notificada foi impedida, preventivamente, devido à instauração do Processo Administrativo de Cancelamento de Inscrição Estadual (PCAN), nos termos do art. 55, XXI, quando da suposta constatação de incidência do contribuinte em algumas das hipóteses previstas nos incisos do caput do art. 60, ambos do Anexo I, Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014. Sem o direito à ampla defesa.
2. Cumpre ressaltar que, o presente processo é um desdobramento das verificações efetuadas através do RAF09MAÇARI34 nº 549241-77, da intitulada Operação Maçarico, cujo intuito era confirmar a real existência do contribuinte e a efetividade de suas operações.
3. Neste diapasão, a empresa notificada impetrou uma Ação de Mandado de Segurança com pedido de tutela de urgência (Processo: 0800770-30.2022.8.19.0051) que tramita na 1ª Vara Cível da Comarca de São Fidélis-RJ.
4. Diante desse fato, a empresa não consegue emitir notas fiscais até que seja julgado o pedido da tutela de urgência do processo judicial mencionado.
5. Ressalte-se que, a empresa possuía todos os requisitos para participar e ganhar o processo licitatório.

Por todo o exposto, requer a prorrogação do prazo para entrega da nota fiscal até 31.01.2023.

Nestes termos.

Pede e espera o deferimento.

São Fidélis-RJ, 23 de dezembro de 2022.

**TRAILER DO BRASIL
UNIDADES MÓVEIS
LTDA:**

43707937000104

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA

C.N.P.J. nº 43.707.937/0001-04

Assinado digitalmente por TRAILER DO BRASIL
UNIDADES MÓVEIS LTDA 43707937000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RJ, e=trailerdobrasil@gmail.com, ou=AC
CERTIFICA MINAS v3, ou=2490925000107,
ou=Provençal, ou=Certificado PJ A1, CN=TRAILER DO
BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA 43707937000104
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: Rua Emygdio Maia Santos, nº 1860, Salto, Vila dos Coroados, São Fidélis-RJ, CEP 28.400-000
Data: 2022.12.23 17:35:34-0300
Faltam 255 Bytes para o documento ser assinado.



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT

Ofício n.º 019/2022

PRORROGAÇÃO DE ENTREGA

Referente ao:

Pregão Eletrônico N.º 014/2022

A empresa TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, titular do C.N.P.J. n.º 43.707.937/0001-04, com sede na Estrada São Fidélis /Campos, S/N, Zona Rural, Fazenda Bom Sucesso, São Fidélis/RJ, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª Adria de Oliveira Antunes, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE DATA DE ENTREGA, referente ao Contrato N.º 027/2022 – Autorização de Fornecimento N.º 3686/2022 e N.º 3687/2022 da aquisição "Unidade Móvel Veterinária – Castramóvel".

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeiro e comissão de Licitação da **Prefeitura Municipal de Cantagalo**, o prazo de entrega fornecido pela edital do Pregão Eletrônico N.º 24/2022 / Processo Adm. Nº 000922/2022 é de 90 dias, ficando assim a entrega do modelo para o dia 27/07/2022, totalizando o solicitado no processo licitatório.

DA SOLICITAÇÃO:

Vimos por meio deste, solicitar o pedido de prorrogação de data na entrega do modelo adquirido de Castramóvel referente a adesão e ordem de fornecimento acima supracitado por mais 45 dias a partir do seu vencimento, o modelo de Trailer para Castra Móvel, por se tratar de um modelo com dimensionamento sob medida, é confeccionado internamente de acordo com as necessidades dos clientes (inclusive equipamento/acessórios) contidas no edital do certame, não existindo assim o modelo a pronta entrega no mercado, sendo fabricado de acordo com o solicitado no processo licitatório.

Neste período que iniciou o ano ocorreram no setor de produção um grande atraso nas entregas, ainda em reflexo da Pandemia do COVID 19 e incidência da nova variante da gripe (H3N2), onde sofremos vários atrasos de matéria prima (por conta dos fornecedores) e afastamento de boa parte dos colaboradores, o que gerou não apenas no atraso do modelo adquirido pelos Sr's porém um atraso geral na produção.

Normalmente é solicitado a partir de 150 dias para confecção/entrega, mas em conferência com o setor de produção, tivemos como retorno que o modelo adquirido pelos Sr's da **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT**, encontram-se sendo finalizado no setor de serralheria (um dos setores que demanda um maior tempo, pois é onde é confeccionado, todo estrutura, peças, revestimento (interno e Externo), Sistema de Suspensão e etc.) e estará passando para o setor de pintura (onde receberá todo acabamento anti corrosivo e pintura automotiva em todo trailer e peças). Solicitamos a necessidade de entrega urgente e obtemos como retorno o prazo solicitado acima, já tendo como previsto todos os tramites para contratação de entrega segura, recebimento/adaptação de equipamentos internos e considerando qualquer fato superveniente que possa surgir.

Estaremos acompanhando o desenvolvimento do projeto para que a entrega seja feita o quanto antes.

Nestes Termos, pedimos o deferimento.

São Fidélis/RJ, 14 de Junho de 2022

TRAILER DO BRASIL
UNIDADES MÓVEIS
LTDA:43707937000104

Assinado de forma digital por
TRAILER DO BRASIL UNIDADES
MÓVEIS LTDA:43707937000104
Data: 2022.06.14 16:14:43 -03'00'

TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA
CNPJ nº 43.707.937/0001-04

**Estrada São Fidélis /Campos, S/N, Zona Rural,
Fazenda Bom Sucesso, São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000
E-mail: licitacao.trailerdobrasil@gmail.com – Telefone: (22) 99766-9145**



CNPJ 01.614.225/0001-09
Prefeitura Municipal de Sapezal
Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Sapezal
FOLHA Nº _____

Sapezal – MT, 20 de junho de 2022.

OFÍCIO Nº 001/2022

RESPOSTA AO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA

Este município firmou, na data de 27/04/2022 o contrato administrativo nº 027/2022 com a empresa Trailer do Brasil Unidades Móveis LTDA, para a aquisição de uma unidade móvel veterinária para castração de animais de pequeno porte, denominado Castramóvel com todas as instalações, mobiliários e equipamentos necessários.

No entanto, no dia 14/06/222 foi apresentado a este secretário municipal de saúde a Arte para Adesivagem do Trailer Castramóvel adquirido para análise e aprovação, bem como foi solicitada prorrogação de data de entrega do veículo por mais 150 dias.

Diante disso, informo que a arte do trailer está aprovada, porém deve ser retirada a logo da prefeitura municipal uma vez que o veículo será cedido para uma Organização não Governamental desta urbe.

Ademais, no que se refere à prorrogação da data de entrega do Castramóvel, concedo o prazo de 120 dias para finalização e entrega do veículo.

Sem mais para o momento.


Ralph Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde

Ralph Neves Lima
Secretário Municipal de Saúde
Folha 02 de 019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

Contrato Administrativo nº 027/2022

Pregão Eletrônico Nº 014/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Avenida Antônio André Maggi, nº 1.400, centro, neste município, inscrita no CNPJ nº 01.614.225/0001-09, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **VALCIR CASAGRANDE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº: 555.XXX.XXX-20, residente e domiciliado neste município de Sapezal MT.

CONTRATADA: TRAILER DO BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.707.937/0001-04, estabelecida na Est. São Fidelis Campos, s/n, Fazenda Bom Sucesso, CEP: 28.400-000, São Fidelis RJ, representada por **Adria de Oliveira Antunes**, portadora do RG nº 257228965 SSP/PR e inscrita no CPF nº 142.XXX.XXX-84.

Pela melhor forma admitida e no presente instrumento particular em direito, o Notificante, através do preposto que esta subscrive, **NOTIFICA** quanto aos fatos e fundamentos expostos a seguir:

Considerando que a empresa, na notificação no dia 20 de dezembro de 2022, para apresentar Nota Fiscal correspondente ao produto entregue, como CNPJ que seja compatível com o constante no contrato e nos documentos apresentados para habilitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

Considerando que decorreu o prazo determinado na notificação, sem que a empresa apresentasse a Nota Fiscal nos termos requeridos, tendo ainda solicitado a prorrogação do prazo de apresentação;

Considerando que a apresentação da nota fiscal e condição editalícia, contratual e legal como forma de prestação de serviço;

Considerando que resta evidenciado o não cumprimento das condições contratuais e editalícias pela Contratada;

Isto posto, fica **NOTIFICADA** a Contratada para que **RECOLHA O CASTRAMÓVEL** às suas **expensas**, no prazo de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento desta, pois devido a não apresentação da Nota Fiscal, o Município de Sapezal se recusa a permanecer com o item.

Fica ainda a Contratada ciente de que o recolhimento ocorrerá sem prejuízo da apuração da responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Contratante.

**TRAILER DO
BRASIL
UNIDADES
MOVEIS LTDA:
4370793700010**

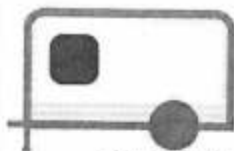
4

Assinado digitalmente por TRAILER DO
BRASIL UNIDADES MOVEIS LTDA
43707937000104
IDN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=F.L. São
Fidélis, OU=AC CERTIFICADORA MINAS vs,
OU=24909250000107, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=TRAILER
DO BRASIL UNIDADES MOVEIS
LTDA=43707937000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2023.02.22 17:21:03-0300
Foxit PDF Reader Version: 11.2.1


VALCIR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Sapezal, 15 de fevereiro de 2023.





**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO, E
EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL – MT**

Ofício n.º 012/2023

RETIRADA DO OBJETO

Referente ao:

Pregão Eletrônico N.º 014/2022

A empresa **TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, titular do C.N.P.J. n.º 43.707.937/0001-04, com sede na Estrada São Fidélis /Campos, S/N, Zona Rural, Fazenda Bom Sucesso, São Fidélis/RJ, por intermédio de sua representante legal a Sr.ª Adria de Oliveira Antunes, respeitosamente, vem à presença de Vossa Senhoria apresentar um Ofício para **RETIRADA DO OBJETO** Trailer Castramóvel referente ao Contrato N.º 027/2022 – Autorização de Fornecimento N.º 3686/2022 e N.º 3687/2022.

DO INFORMATIVO A SER REGISTRADO:

Vimos por meio deste informá-los que o referido objeto será retirado do pátio da Prefeitura onde se encontra atualmente com todos os itens e equipamentos exigidos no processo referido, para a realização dos processos burocráticos a ele relacionados. Sendo assim, a retirada correrá por conta da CONTRATADA sem custos à **Prefeitura Municipal de Sapezal**. O objeto ficará recolhido em um local até que os processos sejam concluídos. Uma vez que resolvidos, o objeto poderá ser retornado ao pátio de onde foi retirado correndo por conta da CONTRATADA, também sem custos à **Prefeitura Municipal de Sapezal**.

Nestes Termos, pedimos o deferimento.

São Fidélis/RJ, 24 de Março de 2023;

**TRAILER DO
BRASIL UNIDADES
MOVEIS LTDA:
43707937000104**

Assinado digitalmente por TRAILER DO BRASIL
UNIDADES MOVEIS LTDA:43707937000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Sao Fidélis,
OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
OU=24909250000107, OU=Presencial,
OU=Certificado PJ A1, CN=TRAILER DO BRASIL
UNIDADES MOVEIS LTDA:43707937000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.03.24 12:27:28-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

**TRAILER DO BRASIL UNIDADES MÓVEIS LTDA
C.N.P.J. n.º 43.707.937/0001-04**

**Estrada São Fidélis /Campos, S/N, Zona Rural,
Fazenda Bom Sucesso, São Fidélis/RJ - CEP: 28.400-000
E-mail: licitacao.trailerdobrasil@gmail.com – Telefone: (22) 99766-9145**

DESPESA POR CREDOR

Despesa por Credor (../despesa_por_credor/)
 / Resultado da Busca (resultado_1.php?
 cpfCNPJ=13401375000105&nome=&exercicio=2021&mesInicial=12&mesFinal=12&fonteRecurso=)
 / Extrato

Consulta realizada em: 08/05/2023
 Período da consulta: De Dezembro até Dezembro
 Exercício: 2021

21601 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

DATA: 17/12/2021	PEDIDO DE EMPENHO: 21601.0001.21.025177-6	EMPENHO: 21601.0001.21.022116-1
Credo: 2011.06594-6 Nome: FMS de Sapezal Endereço: Complemento: Cidade: Sapezal - MT Fone: Identificação: CNPJ - 13.401.375/0001-05		
Dotação Orçamentária: 21601.0001.10.302.526.2520.9900.444100000.100.7.1 Tipo de Recurso: Normal Tipo de Empenho: Global Histórico: Emenda 210/2021, Dep. Thiago Silva, despesas com aquisição de veículo.		Bairro: CEP: Tipo de Despesa: 8 - Transferências Nº CAD: Data Limite Prestação de Contas:
Controles Financeiros:		
Valor do Empenho:	200.000,00	Total Estornado: 0,00
Total Liquidado:	200.000,00	Total Pago: 200.000,00
Saldo a Liquidar:	0,00	Saldo a Pagar: 0,00
Total Recolhido:	0,00	Total Cancelado RP: 0,00

DATA	OCORRÊNCIA	VALOR	DOCUMENTO	HISTÓRICO
20/12/2021	Liquidação	200.000,00	21601.0001.21.025472-5	Processo nº 208527/2021 Objeto da Liquidação: Aquisição de 01(um) veículo castramóvel . FMS-Sapezal/MT. Ofício nº313/2021 fls.02-03. Portaria 078/2021/GBSES fls.18 Modalidade: Emenda Parlamentar 210 TC nº 301/2021.fls.19/23 Resolução CIR nº046 fl.24/25 Memo nº6236/2021/GBSAAF/SES autorizando pgto.fls.30 Anne Rayol
23/12/2021	Nota de Ordem Bancária (NOB)	200.000,00	21601.0001.21.037056-3	Pagamento Emp 216010001210221161 e Liq 216010001210254725

Mato Grosso

Municípios
 Governo
 História
 Geografia
 Cultura
 Economia
 Símbolos Oficiais
 Leis

Contatos

Lista de telefones
 Ouvidoria

Serviços

Cidadão
 Servidor Público
 MT Cidadão

Imprensa

Sala de Imprensa
 Notícias
 Rádio Paiguás

Sites Institucionais

Secretarias
Órgãos e Autarquias

TV Paiguás
Fotos

Transparência

Portal da Transparência
Acesso à informação

Contato

Palácio Paiguás - Rua Des. Carlos Avalone, s/n - Centro Político Administrativo | CEP: 78049-903 | Cuiabá - MT ([ver no mapa](#))
Fones: [Lista de Telefones](#)



Desenvolvido por